

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



## INSTRUÇÃO NORMATIVA № 3, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para distribuição da carga horária dos docentes que atuarão nos cursos ofertados na modalidade Educação a distância (EaD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CREaD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 84, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2020, em consonância com a Pró-Reitoria de Ensino e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a distribuição da carga horária dos docentes que atuarão como Professor Autor/Formador (Conteudista), Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial) e Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância), nos cursos ofertados na modalidade Educação a Distância, nas ofertas institucionais do IFMS.

Parágrafo único. Considera-se oferta EaD institucional os cursos a distância ofertados nos *campi*, bem como nos polos avançados em convênio, nas suas respectivas áreas de abrangência, utilizando a força de trabalho da instituição, sem fomento externo.

Art. 2º Para a realização das atividades a distância, deverá ser utilizado o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Avea) da instituição, disponível na Plataforma *Moodle*.

Art. 3º Considera-se Professor Autor/Formador (Conteudista) o docente responsável pela produção do material da unidade curricular a ser utilizada nos cursos EaD.

Parágrafo único. O Professor Autor/Formador (Conteudista) produzirá o material e o plano de ensino da unidade curricular, com antecedência mínima de trinta dias em relação ao início da oferta, conforme o cronograma elaborado pelo coordenador do curso.

Art. 4º Considera-se Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial) o docente que atuará nos cursos ofertados em EaD, agindo como facilitador da aprendizagem nos encontros presenciais.

Parágrafo único. O Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial) será o responsável por acompanhar as avaliações no Avea e realizar os registros de frequência, conteúdos e notas dos discentes no sistema acadêmico.

Art. 5º Considera-se Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) o docente que atuará nos cursos ofertados em EaD, agindo como facilitador nas atividades *on-line*.

Parágrafo único. O Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) será o responsável por acompanhar as avaliações no Avea e realizar os registros de frequência, conteúdos e notas dos discentes no sistema acadêmico.

- Art. 6º A distribuição da carga horária do **Professor Autor/Formador (Conteudista)** será por meio do Plano Individual de Trabalho (PIT), registradas no sistema acadêmico como PAT ENSINO (Elaboração de Materiais para Cursos ou Unidades Curriculares EaD) e seguirá o seguinte:
- I A carga horária será correspondente ao dobro da carga horária em horas da unidade curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Não haverá horário de Permanência e Preparação para o Professor Autor/Formador (Conteudista). Quando da reoferta da unidade curricular, o Professor Autor/Formador (Conteudista) poderá atribuir 2 (duas) horas-aula semanais para atualização dos materiais.

- Art. 7º A distribuição da carga horária do **Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial)** será organizada da seguinte forma:
- I horas-aula dedicadas à realização dos encontros presenciais, conforme carga horária semanal da unidade ofertada, registradas no controle de frequência;
- II horas-aula para alinhamento das ações, denominadas preparação (P), equivalentes a 75% (setenta e cinco por cento) do número de aulas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo; e
- III horas-aula para atividades de atendimento aos estudantes (*chats, e-mails,* fórum de dúvidas e outros meios digitais), denominadas permanência (PE), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do número de aulas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.
- Art. 8º A distribuição da carga horária do **Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância)** será organizada da seguinte forma:
- I horas-aula dedicadas ao acompanhamento dos discentes, conforme carga horária semanal da unidade ofertada, registradas no controle de frequência;
- II horas-aula para alinhamento das ações, denominadas preparação (P), equivalentes a 75% (setenta e cinco por cento) do número de aulas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo; e
- III horas-aula para atividades de atendimento aos estudantes (*chats, e-mails*, fórum de dúvidas e outros meios digitais), denominadas permanência (PE), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do número de aulas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.
- Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pelo Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (CREaD), ouvida a Pró-Reitoria de Ensino (Proen).
- Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2022 CREaD/RT/IFMS, de 01 de agosto de 2022.
- Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2022.

## MARCIO JOSÉ RODRIGUES AMORIM

Diretor do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Portaria IFMS nº 84/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcio Jose Rodrigues Amorim, DIRETOR - CD3 - CREAD, em 04/08/2022 09:37:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302611

Código de Autenticação: 9cb40de113

